Parecer nº 42/IEF/URFBIO NORDESTE - NUREG/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0041651/2024-44

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Marcio Duarte Lopes		CPF/CNPJ: 682.336.476-91
Endereço: Rua Antonio Alves Benjamim, nº 252, Apto. 1001		Bairro: Centro
Município: Teófilo Otoni	UF: MG	CEP: 39.800-021
Telefone: (33) 999778317	E-mail: marcioduarte01@aol.com	
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (x) Sim, ir para o item 3 ( ) Não, ir para o item 2		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF: MG	CEP:
Telefone:	E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda Vista do Mucuri		Área Total (ha): 850,8163
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 5092 e 5093.		Município/UF: Serra dos Aimorés - MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3166709-B8E3C56610874853A964E0B23546120E		

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de arvores isoladas nativas vivas	239	un
-	-	-

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas *(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)*	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de arvores isoladas nativas vivas	239	un	24 K	363378	8027621
-	-	-	-	-	-

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Pecuária	-	38,8344
-	-	-

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional *(quando couber)*	Área (ha)
Mata Atlantica	Estacional Semidecidual	-	38,8344
-	-	-	-

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Nativa	7,2759	m³
Madeira	Nativa	7,0065	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 14/11/2024

Data de solicitação de informações complementares: -

Data do recebimento de informações complementares: -

Data de emissão do parecer técnico: 18/12/2024

2. OBJETIVO

É objeto deste parecer analisar a solicitação para corte ou aproveitamento de arvores isoladas nativas vivas em uma área de 38,8344 ha. Sendo pretendido com a intervenção para atividade de pecuária.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. ANALISE TÉCNICA

O requerimento da intervenção solicitado pela Sr. Marcio Duarte Lopes se enquadra no critério de autorização para intervenção ambiental simplificada, que conforme lista de espécies apresentada pelo requerente, não consta espécies ameaçada de extinção.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida
por legislação específica:
( ) Sim (x) Não
Se sim, qual(is): _____

Após analise dos arquivos geoespaciais nos autos do processo e do CAR do imóvel, verifica-se que as árvores solicitadas para corte não estão localizadas dentro de área de reserva legal nem dentro de área de preservação permanente.
B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:
( ) Sim (x) Não
Se sim, especificar:_____

A requerente solicita o corte de 239 árvores inserida em uma área de 38,8344 hectares, com uma relação de 6,15 arvores por hectare, estando abaixo do limite legal, 15 indivíduos/ha. Não foi realizado um outro pedido da mesma natureza pelo solicitante nos últimos três anos.

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.
( ) Sim (x) Não
Se sim, qual o valor:_____

Taxa de Expediente: Foi recolhido corretamente o valor de R$ 860,59 referente referente ao corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas; área de intervenção: 38,8344 hectares, quitada no dia 06/11/2024.

Taxa Florestal : Foi recolhido o valor de R$ 399,66(DAE 2901346346711) referente ao corte de 7,2759 m³ de lenha nativa e de 7,0065 m³ de madeira nativa, quitada no dia 06/11/2024.

4. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento de corte ou aproveitamento de 239 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 38,8344 ha, localizada na propriedade Fazenda Vista do Mucuri, com rendimento de material lenhoso, de 7,2759 m³ de lenha nativa e de 7,0065 m³ de madeira nativa.

*Todas as informações prestadas neste parecer foram apresentadas pelo empreendedor nos estudos que compões o processo.

5. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Reposição Florestal : Foi recolhido corretamente o valor de R$ 452,44 (DAE 1501346345943) referente a produto e subproduto florestal, 7,2759 m³ de lenha nativa e de 7,0065 m³ de madeira nativa, quitada no dia 06/11/2024.

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:
(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas
( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

6. CONDICIONANTES

Descrição: Considerando a manifestação de Adesão ao PRA realizada no âmbito do Cadastro Ambiental Rural - CAR, apresentar comprovante de Formalização de processo Administrativo do tipo " IEF - Formalização de Adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA-MG"

Prazo: 60 dias após a emissão da autorização para intervenção ambiental

INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Carlos Gonçalves Miranda Júnior
MASP: 0962117-8

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Gonçalves Miranda Júnior**, **Servidor (a) Público (a)**, em 18/12/2024, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **104125339** e o código CRC **0263FAC0**.